



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020, com amparo na Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	2.612/2020
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - Semsu
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, vedada sua prorrogação.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Registrar Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 03/12/2020

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 09/12/2020

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 h do dia 09/12/2020

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão e incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca, modelo e fabricante;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP - EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

11.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)**, com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11.2.

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

12.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

13.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
- d) De forma extraordinária e temporária fica dispensada a necessidade de apresentação do Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme termos do art. 2º da RDC Anvisa nº 356/2020, em atendimento.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.



a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

13.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 13.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

13.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

13.4.5. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

13.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

13.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VIII (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

13.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



13.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13.6.4. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

14 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) Após a declaração do vencedor, a Pregoeira suspenderá o certame, para efeito de análise dos produtos cotados, onde é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
- b) O prazo para fornecimento das amostras será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.
- c) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.
- d) As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.
- e) Os custos com a retirada das amostras ficará a cargo da licitante.
- f) Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula “d”, a Semsa dará às amostras o destino que entender pertinente.

15. RECURSOS

15.1. Realizada a análise das amostras, a Pregoeira publicará o resultado da licitação, podendo as licitantes interpor recurso relativo a todas as fases do procedimento, no prazo de **03 (três) dias**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após análise das amostras, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – Semsu.

18.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



18.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

19.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 19.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.4. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

19.5. O Município de João Neiva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da aquisição.

19.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de João Neiva a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

20.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data posterior de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, sendo esta improrrogável.

20.2 – Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

21 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na **Cláusula Segunda** da minuta da ATA.

22 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



22.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na **Cláusula Quinta** da minuta da ATA.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

23.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

23.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

25.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefones: (27) 99986-5269/(27) 3258-4707.

25.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

25.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

25.14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

25.14.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;



- 25.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 25.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 25.14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 25.14.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.14.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 25 de novembro de 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título e Objetivo Geral	Registro de preço para Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender situação de emergência COVID-19.
2. Objeto	Aquisição de Materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de João Neiva.
3. Modalidade	Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002 e do Art. 4º-G da Lei Nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	Sem registro, será apurado após pesquisa de preços.
5. Prazo	Terá início no dia posterior à data de sua publicação no diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 8.666/93, cuja vigência expirar-se-á com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
6. Informação Orçamentária	RECURSOS FEDERAIS. A Ficha será informada no momento da aquisição ou formalização do contrato.
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Rosilene Maria Fachetti Milani Assessora Técnico Administrativo Decreto Nº 6.921/2019
8. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.2, 05/10/2020.
9. Responsáveis pela execução e fiscalização	> servidora ocupante do cargo de Analista Pública Administrativa, que será nomeada por portaria.
10. Data prevista para implantação:	Após emissão do instrumento equivalente.

1. OBJETO

1.1 O objeto é **Registro de Preço para aquisição de materiais médico hospitalar**, para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa da Aquisição

2.1.1 Considerando o Decreto nº 4593-R, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

2.1.2 Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268 de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

2.1.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde emitiu a Portaria Nº 004 de 19 de Março de 2020 o qual Dispõe sobre medidas administrativas que a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar para prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

2.1.4 Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, com Orientações para serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

2.1.5 Considerando a necessidade de manter funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, sala de imunização, esterilização, Saúde Mental, serviços das Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica e, **garantir aos profissionais condições para que possam desenvolver suas atividades**, principalmente neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

2.1.6 Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 orienta sobre as medidas que devem ser seguidas pelo serviço de saúde que prestam atendimento ambulatorial, quanto a utilização EPI's aos profissionais que realizam atendimento.

2.1.7 A aquisição dos itens listados neste processo se faz necessário para a proteção dos profissionais de saúde da secretaria de saúde no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus.

2.2. Da modalidade de Licitação

2.2.1 Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002 e do Art. 4º-G da Lei Nº 13.979/2020.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara N95 / PFF2 - Mascara tipo respirador pff2, mascara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peca filtrante. Embalagem individual. Deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	500		R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
2	Máscara cirúrgica tripla descartável , confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Registro na Anvisa. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000		R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
3	Capote ou avental gramatura mínima de 10g/m2 (Manga longa com tiras descartável modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico; descartáveis; eficiência de filtração bacteriana superior a 91%; cor branca; não estéril; atóxica, anti-alérgica e esterilizável; confeccionado em TNT - tecido não tecido 100% polipropileno. Embalagem: pct com 10 un. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	10.000		R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
4	Capote ou avental gramatura mínima de 30g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000		R\$ 8,52	R\$ 42.600,00
5	Capote ou avental impermeável gramatura mínima de 50g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior). Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Vários Tamanhos. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000		R\$ 11,30	R\$ 226.000,00
6	Touca descartável , em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem: pct com 100 unid. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000		R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
7	Luva procedimento anatômicas, levemente takadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho M caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	1.000		R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
8	Luva procedimento anatômicas, levemente takadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo	CX	500		R\$ 51,76	R\$ 25.880,00



4. DAS AMOSTRAS:

4.1 Para efeito de análise dos produtos cotados, é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

4.2 O prazo para fornecimento das amostras será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.

4.3 Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.4 As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

4.5 Os custos com a retirada das amostras ficara a cargo da licitante.

4.6 Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula 4.4, a Semsa dará às amostras o destino que entender pertinente.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 03 (Três) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. Deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

5.1.7. Os equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes necessários, adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas do ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06).

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de



apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

d) De forma extraordinária e temporária fica dispensada a necessidade de apresentação do Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme termos do art. 2º da RDC Anvisa nº 356/2020, em atendimento.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir



dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização contratual será realizada pela servidora ocupante do cargo de Analista Pública Administrativa, que será nomeada por portaria.

9.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais.

10.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da autorização de fornecimento do mesmo.



10.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, Art. 4 da Lei 13.979/2020 e Medida provisória nº 926/2020.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou enquanto pendurar a pandemia.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou enquanto pendurar a pandemia.

14. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA

14.1 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, exceto em seu quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento, para cada lote.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS FEDERAIS.

A Ficha será informada no momento da aquisição ou formalização do contrato.

João Neiva, 05 de outubro de 2020.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Assessora Técnico Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**.

Objeto: Registrar Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: Registrar Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

☐ MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominada **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 2.612/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo Único.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 03 (Três) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.2. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

2.3. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.4. Deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

2.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;



2.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.7. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

2.8. Os equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes necessários, adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas do ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06).

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.



5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Detentor da Ata, o preço, as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

6.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando ao DETENTOR DA ATA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.7. Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;

6.8. Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

6.9. Fornecer, mediante solicitação escrita do DETENTOR DA ATA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;

7.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

7.3. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;

7.5. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;



7.6. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

7.7. Substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;

7.8. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

7.9. Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.10. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A DENTENTORA DA ATA A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.8.. Poderá, ainda, a DENTENTORA DA ATA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara N95 / PFF2 - Mascara tipo respirador pff2, mascara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peca filtrante. Embalagem individual. Deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	500			
2	Máscara cirúrgica tripla descartável , confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Registro na Anvisa. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000			
3	Capote ou avental gramatura mínima de 10g/m2 (Manga longa com tiras descartável modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico; descartáveis; eficiência de filtração bacteriana superior a 91%; cor branca; não estéril; atóxica, anti-alérgica e esterilizável; confeccionado em TNT - tecido não tecido 100% polipropileno. Embalagem: pct com 10 un. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	10.000			
4	Capote ou avental gramatura mínima de 30g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000			
5	Capote ou avental impermeável gramatura mínima de 50g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior). Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Vários Tamanhos. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000			
6	Touca descartável , em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem: pct com 100 unid. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000			
7	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho M caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

8	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho P caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	500			
9	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho G caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	50			
10	Álcool em gel 70° INPM, com válvula Pump, em embalagens de 440g com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	Unid.	800			
11	Álcool etílico (líquido) 70° INPM (desinfetante hospitalar para superfícies fixas e ambientes) em embalagens de 1 litro com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	Unid.	1.000			
VALOR TOTAL						



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2020

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, residente _____, portador de CPF nº _____ e CI _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.612/2020 e ATA de Registro de Preços nº XX/2020, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Registrar Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades contidas no ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário constante no ANEXO ÚNICO.

2.2. – O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 03 (Três) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

3.2. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;



3.3. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.4. Deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

3.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

3.7. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

3.8. Os equipamentos de proteção individual - EPI deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes necessários, adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas do ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06).

CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

SEMSA

Órgão: XXX – Unidade: XXXX – Programa de trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXX - Ficha: XXXXXXXX



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência dar-se-á por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- 7.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- 7.5. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- 7.6. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- 7.7. Substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- 7.8. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- 7.9. Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
 - 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATANTE as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3. Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- 8.4. Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- 8.5. Fornecer, mediante solicitação escrita a CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 - A DENTENTORA DA ATA A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de



Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.8.. Poderá, ainda, a DENTENTORA DA ATA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

11.2. A Fiscalização contratual será realizada pela servidora ocupante do cargo de Analista Pública Administrativa, que será nomeada por portaria.

11.2.1. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____ 2 NOME: _____



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara N95 / PFF2 - Mascara tipo respirador pff2, mascara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microrganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peca filtrante. Embalagem individual. Deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	500			
2	Máscara cirúrgica tripla descartável , confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Registro na Anvisa. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000			
3	Capote ou avental gramatura mínima de 10g/m2 (Manga longa com tiras descartável modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico; descartáveis; eficiência de filtração bacteriana superior a 91%; cor branca; não estéril; atóxica, anti-alérgica e esterilizável; confeccionado em TNT - tecido não tecido 100% polipropileno. Embalagem: pct com 10 un. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	10.000			
4	Capote ou avental gramatura mínima de 30g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	5.000			
5	Capote ou avental impermeável gramatura mínima de 50g/m2 (mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior). Confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto). Vários Tamanhos. Embalagem individual. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000			
6	Touca descartável , em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem: pct com 100 unid. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	Unid.	20.000			
7	Luva procedimento anatômicas, levemente tacadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho M caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

8	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho P caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	500			
9	Luva procedimento anatômicas, levemente talcadas, borracha natural (látex) aprovadas pelo ministério do trabalho tamanho G caixa c/ 100 unidade. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT, registro Anvisa e/ou CA.	CX	50			
10	Álcool em gel 70° INPM, com válvula Pump, em embalagens de 440g com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	Unid.	800			
11	Álcool etílico (líquido) 70° INPM (desinfetante hospitalar para superfícies fixas e ambientes) em embalagens de 1 litro com dados de identificação e procedência – com registro no ministério da saúde - (Anvisa) – Validade mínima 18 meses	Unid.	1.000			